

na publicação, revogada as disposições em contrário.
Gub. em 27 de janeiro de 1970

Amândio B. Alvim
Chefe do Município
Secretaria

Dei nº 02/70. -

Município de Campanário do Sul, Estado do Paraná, decretou e eu Chefe do Município
pat, sanciono a seguinte lei:

Artº 1º - Para o Poder Executivo autarquizado em
permanência com a Câmara Municipal, digo de Curitiba, a
Câmara de Curitiba, Município, digo de Curitiba, a
Município, digo de Curitiba, digo de Curitiba, a
Município, digo de Curitiba, digo de Curitiba, a
Município, digo de Curitiba, digo de Curitiba, a
Município, digo de Curitiba, digo de Curitiba, a
Município, digo de Curitiba, digo de Curitiba, a

Artº 2º - Para completar o pagamento da prestação
de que trata o artigo anterior, fica autorizado o go-
do Executivo autarquizado a usar da verba de in-
venientes - Equipamentos e Materiais - R\$ 1.300-
do orçamento em vigor.
Artº 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gub. em 27 de janeiro de 1970

Amândio B. Alvim
Chefe do Município
Secretaria

Amândio B. Alvim